

41º COPÃO KURT MEINERT

REGULAMENTO **GERAL**

TROFÉU TRANSITÓRIO JOSÉ ELIAS GIULIARI

TAÇA JORNALISTA JOEL FERREIRA DO NASCIMENTO - MACEIÓ

2018

REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO

DAS NORMAS GERAIS

DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 1 -A Coordenação Geral está a cargo do Gerente da Unidade Técnico-Esportiva da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville;

Art. 2 -O Coordenador Geral dirigirá a competição, baseando-se na presente regulamentação, nas decisões emanadas da Comissão Disciplinar e nas Regras Oficiais e exercerá, através da Coordenação do departamento de Competições e Eventos:

- 2.1** - A administração de apoio;
- 2.2** - A administração técnico-disciplinar, através de indicação e formação:
 - 2.2.1** - Da arbitragem, através da Liga Joinvilense de Futebol;
 - 2.2.2** - Da Coordenação da modalidade; e
 - 2.2.3** - Da Comissão Disciplinar.

Art. 3 -A administração da competição cabe a SESPORTE, nas seguintes condições:

- 3.1** - Determinar a forma de identificação de atletas e dirigentes;
- 3.2** - Homologar as Normas Técnicas, Específicas e Disciplinares do Regulamento da competição;
- 3.3** - Cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- 3.4** - Elaborar e modificar a programação dos jogos;
- 3.5** - Determinar os horários e locais dos jogos;
- 3.6** - Designar a arbitragem para as partidas, através da Liga Joinvilense de Futebol;
- 3.7** - Homologar os resultados das partidas;
- 3.8** - Solicitar aos participantes a comprovação documental dos dados informados pelas entidades;
- 3.9** - Zelar pelo bom andamento da competição, bem como pela disciplina de todos os envolvidos no evento, através da Comissão Disciplinar.

DA COORDENAÇÃO TÉCNICA

Art. 4 -A Coordenação Técnica da competição estará a cargo do Coordenador do Departamento de Competições da SESPORTE;

Art. 5 - Cabe a Coordenação Técnica, além da assistência técnica-administrativa, na área disciplinar:

5.1 -Anular inscrições comprovadamente irregulares, excluindo da competição o(s) atleta(s) ou entidade(s);

5.2 - Representar a Coordenação Geral contra atletas, dirigentes e/ou entidades, por atos de indisciplina ou que venham a infringir as Normas Disciplinares e a este Regulamento;

5.3 - Relatar os fatos ocorridos em partidas, baseado nas súmulas e relatórios de jogos, de representação do coordenador ou de denúncia por membro da administração da SESPORTE, enquadrando infratores e infrações nos artigos do presente Regulamento, bem como nas Normas Disciplinares, apontando as respectivas penas a serem aplicadas pela Comissão Disciplinar;

DOS OBJETIVOS GERAIS DA COMPETIÇÃO

Art. 6 -O Campeonato de Futebol Varzeano **41º COPÃO KURT MEINERT**, objetiva:

- Incrementar a prática do Futebol Amador nos bairros do município de Joinville e promover a confraternização entre seus participantes de forma organizada;
- Desenvolver o intercâmbio sócio esportivo;
- Difundir a prática do esporte e, especialmente, o futebol;
- Dar oportunidade ao surgimento de novos valores, independente da idade;
- Desenvolver e aprimorar as qualidades físicas, técnicas e táticas dos participantes;
- Motivar as entidades a utilizar e valorizar o esporte como importante componente da evolução do ser humano.

DO CERIMONIAL DE ABERTURA

Art. 7 -O Cerimonial de Abertura constará do seguinte protocolo:

- Desfile de Abertura das equipes participantes;
- Entrada dos Pavilhões: Nacional, Estadual e Municipal;
- Hasteamento dos Pavilhões, ao som do Hino Nacional Brasileiro;
- Entrada da Tocha Olímpica e acendimento da Pira;
- Juramento do atleta;
- Homenagem;
- Declaração Oficial de Abertura; e
- Desfile de retirada das equipes.

§ 1º - A critério da Coordenação Geral, o Cerimonial de Abertura poderá ser realizado com um protocolo e formato diferenciado para atender às necessidades da organização;

§ 2º -As equipes inscritas obrigatoriamente deverão se fazer representadas no Cerimonial de Abertura, comparecendo com um número mínimo de cinco (05) integrantes **UNIFORMIZADOS (CAMISAS)** para o desfile, as equipes que desfilarem com 5 atletas ou mais serão bonificadas com 01 ponto na classificação da 1ª fase. A equipe que se apresentar com número inferior a 05 não será bonificada, caso todas as equipes desfilem com o número exigido, o ponto de bonificação não será computado.

§ 3º -A equipe que não participar do Cerimonial de Abertura, será automaticamente **EXCLUÍDA** da competição. Entende-se participar do Cerimonial de Abertura, a equipe que efetivamente desfilou/participar no Cerimonial, com o número mínimo de integrantes, conforme prevê o **Art.7º § 2º**;

§ 4º -A equipe que não participar do Cerimonial de Abertura, poderá ter sua exclusão da competição **REVOGADA**, desde que protocole justificativa por escrito e em formulário próprio, relatando o motivo da sua ausência e/ou número mínimo insuficiente de integrantes junto à Coordenação Geral até o 01 dia útil após a abertura, das 08:00 às 14:00 horas na SESPORTE.

DOS PARTICIPANTES

Art. 8 -O Campeonato de Futebol Varzeano **41º COPÃO KURT MEINERT**, é aberto a todas as entidades, ressaltando-se:

8.1 - Toda e qualquer Entidade, Associação e/ou equipe organizada poderá participar, devendo efetuar a inscrição de sua equipe, em Ficha própria que será fornecida pela SESPORTE, solicitada através do e-mail: copao@msn.com, ou reproduzida por meio de armazenamento eletrônico pela própria equipe, no prazo determinado pela Coordenação Geral;

8.2 - O atleta, técnico ou dirigente somente poderá participar por uma única Entidade, Associação e/ou equipe organizada;

8.2.1 -Caso o atleta se inscreva em duas ou mais equipes, será automaticamente excluído da competição e todas as equipes envolvidas, perderão o direito da vaga por ele ocupada indevidamente;

8.2.2 -Poderá o atleta que tenha efetuado inscrição duplicada, ter sua exclusão da competição **REVOGADA**, desde a(s) equipe(s) envolvida(s), através de **CARTA LIBERATÓRIA**, ceda(m) o direito de inscrevê-lo para a outra equipe. Porém a equipe que venha a ceder, perderá o direito a vaga da inscrição ocupada indevidamente.

Art. 9 - **NÃO PODERÁ** participar do Campeonato de Futebol Varzeano **41º COPÃO KURT MEINERT**, o atleta que:

9.1 - Não ter domicílio no município de Joinville, com exceção dos arredores do bairro Itinga, pertencentes ao município de Araquari;

- 9.2** - Estiver inscrito na Liga Joinvilense de Futebol ou Liga de Futebol da Região ou na Federação Catarinense de Futebol no ano de 2018, mesmo que não tenha participado de nenhuma partida;
- 9.3** - Estiver cumprindo pena disciplinar, imposta pela Coordenação Geral, Justiça Desportiva de Ligas ou Federações ou pela Comissão Disciplinar da SESPORTE;
- 9.4** - Seja atleta profissional;
- 9.5** - Seja atleta ex-profissional, mesmo com a categoria revertida para Amador e com idade inferior a 35 anos;
- 9.6** - Que tenha sofrido perda de pontos referente a W/O, não comparecimento em jogo válido. Salvo se tenha sido identificado em súmula, seu comparecimento.

§ 1º - Poderá **PARTICIPAR** do 41º Copão Kurt Meinert em cada equipe inscrita:

- ➔ 01 atleta ex-profissional com idade de 35 anos completos;
- ➔ 02 atletas com idade de 17 anos completos, com assinatura de responsabilidade do pai ou responsável reconhecido em cartório em formulário próprio fornecido pela SESPORTE.

Art. 10 - **NÃO PODERÁ** participar do Campeonato de Futebol Varzeano 41º COPÃO KURT MEINERT, a equipe que esteja cumprindo penalidade imposta pela Coordenação Geral, Justiça Desportiva de Ligas ou Federações ou pela Comissão Disciplinar da SESPORTE.

DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 11 - As equipes participantes efetivamente inscritas, serão convocados para o Congresso Técnico, tendo cada uma o direito assegurado de se fazer representada por uma representante legal, devidamente identificado, com direito a voz e voto para as deliberações pertinentes dos assuntos em pauta;

§ 1º - Caberá ao Coordenador Técnico determinar local, data e hora para a realização do Congresso Técnico e instalar e presidir os seus trabalhos;

§ 2º - As decisões emanadas do Congresso Técnico farão parte integrante do regulamento do Campeonato de Futebol Varzeano 41º COPÃO KURT MEINERT;

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 12 - A administração da disciplina alcançará as pessoas envolvidas direta ou indiretamente na competição e será exercida pela SESPORTE, através:

- ➔ Da Comissão Disciplinar.
- ➔ Da Coordenação Geral;
- ➔ Do Departamento de Competições;

§ 1º - A Comissão Disciplinar será composta de 05 (cinco) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes e 2 (dois) Procuradores que serão nomeados através de Portaria do Secretário da SESPORTE.

Art. 13 - A Comissão Disciplinar da SESPORTE terá como base legislativa no processamento e julgamento das infrações:

- As Normas Gerais;
- As Normas Disciplinares;
- O Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

§ ÚNICO -As Normas Disciplinares fixarão os parâmetros a respeito do comportamento ético e disciplinar de atletas, técnicos, dirigentes e arbitragem envolvidos na competição.

Art. 14 - Caberá a Comissão Disciplinar da SESPORTE, o julgamento de todo e qualquer ato ou fato com infração que constar de documentos apresentados pela arbitragem ou de denúncia ao procurador-geral da competição.

§ ÚNICO - Em casos excepcionais e por força regulamentar, em que não se necessite julgamento, caberá à Coordenação Geral a decisão, através de Ato Administrativo.

DAS PENALIDADES

Art. 15 - Considera-se infração todo e qualquer ato ou fato que descumpra os Regulamentos da competição, que atente contra a ética e a moral desportiva ou que desobedeça aos dispositivos das Normas Disciplinares;

§ ÚNICO - Caberá ao Procurador-geral definir, qualificar, tipificar e enquadrar as infrações e/ou atos e fatos com as respectivas penas previstas, cabendo à Comissão Disciplinar, julgar as respectivas penalidades no aspecto quantitativo.

Art. 16º - As infrações disciplinares correspondem as seguintes penas:

- Advertência;
- Suspensão;
- Indenização;
- Perda dos pontos;
- Exclusão da competição;
- Eliminação de competições organizados pela SESPORTE.

Art. 17 - A penalização de **advertência** poderá ser aplicada à equipe, atleta, técnico, dirigente, integrante da arbitragem e qualquer pessoa ligada a competição de forma direta ou indireta. Será formal e por escrito e fará o penalizado perder a condição atenuante de réu primário, perante a Comissão Disciplinar da Competição;

Art. 18 - A penalização de **suspensão** poderá ser por partida ou prazo determinado;

§ 1º -A Suspensão por partida será cumprida na competição em que se verificou a infração, a partir do dia da publicação da decisão e será definida conforme enquadramento da Comissão Disciplinar, descontando no seu cumprimento da suspensão automática já cumprida;

§ 2º -A Suspensão por prazo determinado será cumprida a partir do dia da publicação da decisão da Comissão Disciplinar, conforme seu enquadramento;

Art. 19 - A penalização de **indenização** poderá ser aplicada à equipe, atleta, técnico, dirigente, integrante da arbitragem e qualquer pessoa ligada a competição de forma direta ou indireta. Será estabelecida pelo Procurador Geral da competição. A referida taxa deverá ser recolhida junto à Liga Joinvillense de Futebol.

Art. 20 - A penalização de **exclusão** impedirá a equipe, atleta, técnico, dirigente, integrante da arbitragem e qualquer pessoa ligada a competição de forma direta ou indireta de continuar na competição até o seu final;

Art. 21 - A penalização de **perda dos pontos** reverterá os pontos obtidos pela equipe infratora em favor da equipe adversária, sem prejuízo das demais penas aplicáveis;

Art. 22 - A penalização de **eliminação** privará a equipe, atleta, técnico, dirigente, integrante da arbitragem e qualquer pessoa ligada a competição de forma direta ou indireta de participar de qualquer competição promovida ou administrada pela SESPORTE;

Art. 23 - A SESPORTE não se responsabiliza por acidentes ou incidentes que venham a ocorrer antes, durante e depois dos jogos, envolvendo equipes, atletas, técnicos, dirigentes, integrante de arbitragem e de torcidas ou de qualquer pessoa ligada direta ou indiretamente, no recinto das partidas ou fora delas, bem como no trajeto de seus deslocamentos;

Art. 24 - As equipes, atletas, técnicos, dirigentes, integrante de arbitragem e todos que estiverem vinculados à competição concordam com todas as condições previstas neste Regulamento e nas Leis Desportivas;

§ ÚNICO - O desrespeito ao disposto neste artigo implicará no desligamento imediato e irrevogável da competição e na proibição de participação dela nos próximos 05 (cinco) anos.

Art. 25 - Os casos omissos ou duvidosos, serão resolvidos pela Coordenação Geral da competição.

DAS NORMAS ESPECÍFICAS

DA INSCRIÇÃO

Art. 26 - A Coordenação Geral fixa o limite máximo de 100 (cem) equipes que poderão se inscrever para participar do **41º COPÃO KURT MEINERT** de Futebol. As inscrições estarão abertas do dia 7 á 25 de maio de 2018, das 08:00 às 14:00 horas na SESPORTE;

§ ÚNICO - Somente terá vaga assegurada a equipe que tiver sido campeã na edição anterior da competição, desde que cumpra os dispostos do Art. 27º deste Regulamento.

Art. 27 - Será considerada inscrita a equipe que efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta Reais) a ser recolhida pela Liga Joinvilense de Futebol e entregar a Ficha de Inscrição **DIGITADA** com os nomes dos jogadores e dirigentes, suas respectivas assinaturas, cópia de um documento de identificação com foto, expedido por órgão oficial competente à SESPORTE, nos prazos estipulados;

§ ÚNICO - Somente será aceita a inscrição em espécie, não sendo aceite em hipótese alguma o pagamento em cheque ou qualquer outra forma de pagamento diferente da estipulada;

Art. 28 - Para efetuar a inscrição, a equipe necessita da seguinte documentação:

28.1 - Ficha de Inscrição devidamente preenchida e com a assinatura de no mínimo 11 (onze) atletas. Porém deve constar obrigatoriamente os nomes e as assinaturas da comissão técnica;

28.2 - Cópia de um documento de identificação com foto, expedido por órgão oficial competente. Serão aceitos:

28.2.1 - Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública;

28.2.2 - Carteira de Identidade do EMFA (Identidade Militar), com foto;

28.2.3 - Carteira de Identidade Profissional (CREF, CRM, OAB, etc.);

28.2.4 - Passaporte;

28.2.5 - Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto);

28.2.6 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo com foto);

§ 1º -Serão inscritos no máximo 25 (vinte e cinco) atletas, podendo ser confirmada a inscrição com no mínimo 11 (onze) atletas no ato da inscrição, desde que tenham assinado a Ficha de Inscrição e apresentado cópia de documento de identificação oficial, conforme prevê o Art. 28º deste Regulamento;

§ 2º -As equipes que não o fizeram no ato da inscrição, poderão **completar** os 25 (vinte e cinco) atletas, **impreterivelmente** até o término da primeira fase da competição. Desde que a inscrição do atleta e sua respectiva assinatura seja realizada até a quarta-feira anterior à rodada, das 08:00 às 14:00 horas na SESPORTE, para que tenha condições de jogo na rodada do final de semana;

§ 3º -Após o atleta ter assinado a Ficha de Inscrição, não poderá ser substituído, salvo por motivo de saúde que o impeça de participar durante todo o restante da competição, devidamente comprovado com atestado e/ou laudo médico, sujeito ainda à autorização da Coordenação Geral da SESPORTE;

§ 4º -Se após o atleta ter assinado a Ficha de Inscrição no Copão Kurt Meinert, venha a ser inscrito para participar do Campeonato promovido pela Liga Joinvilense de Futebol, em qualquer uma das suas categorias/divisões, a equipe poderá ter a autorização para substituí-lo, desde que protocole solicitação por escrito em formulário próprio fornecido pela SESPORTE, juntamente com a declaração da LJF que comprove sua filiação, respeitando ainda o que prevê **Art. 28º § 2º** deste Regulamento;

Art. 29 - Caso seja constatada inscrição indevida, a Coordenação Geral anulará tal inscrição do atleta, equipe ou dirigente, sem prejuízo de outras medidas disciplinares cabíveis;

§ ÚNICO - Constatada fraude ou má intenção da entidade/equipe ou ainda for verificada mais de uma inscrição indevida, a Coordenação Geral poderá anular a referida inscrição da equipe, excluindo-a da competição;

DO UNIFORME, EQUIPAMENTOS E BOLA OFICIAL

Art. 30 - Os atletas só estarão aptos a entrar em campo para disputar a partida, devidamente uniformizados, com:

- . Camisa numerada;
- . Calção;
- . Meias longas;
- . chuteiras.

§ ÚNICO - A Coordenação Geral recomenda o uso de caneleiras. Conforme consta do **Art. 23º**, a SESPORTE não se responsabiliza pela opção do atleta/equipe em não utilizar deste equipamento de segurança;

Art. 31 - Cada equipe deverá dispor de no mínimo 02 (dois) jogos de uniformes;

§ 1º -Em caso de necessidade e por determinação do árbitro, a troca de camisas é obrigação da equipe mandante do jogo (a que estiver postado à esquerda, na programação);

§ 2º -Na hipótese de não realização da partida por falta de segundo jogo de uniforme, a equipe mandante será considerada perdedora da partida, em favor da adversária, pelo escore de 1 X 0 (um a zero), o qual valerá para todos os efeitos regulamentares;

Art. 32 - Cada equipe deverá obrigatoriamente apresentar uma bola em condições de jogo ao árbitro da partida, antes de seu início. O árbitro determinará a bola a ser utilizada inicialmente, ficando a outra de posse do anotador da partida. A SESPORTE não se responsabiliza pelos danos ou extravios que possam vir a ocorrer com as bolas utilizadas na partida;

§ 1º - Caso uma das equipes não apresentem a bola oficial à arbitragem, esta será considerada perdedora da partida, em favor da adversária, pelo escore de 1 X 0 (um a zero), o qual valerá para todos os efeitos regulamentares;

§ 2º - Caso as bolas fiquem sem condições de jogo ou se extraviem, a equipe mandante da partida será a responsável em providenciar uma nova bola, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos;

§ 3º - Na hipótese da inexistência da bola, dentro do prazo previsto no § 2º do Art. 32º, o árbitro suspenderá a partida;

§ 4º - A partida suspensa será julgada pela Comissão Disciplinar da SESPORTE, que analisando as circunstâncias, poderá:

- ➔ Confirmar o resultado da hora da suspensão;
- ➔ Considerar vitoriosa a equipe visitante e perdedora a equipe mandante pelo escore de 1 X 0 (um a zero);
- ➔ Marcar a realização de uma nova partida com o tempo restante do momento da suspensão ou com o período integral.

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 33 - As equipes acatarão a programação das partidas elaboradas pela Coordenação Geral, não cabendo quaisquer contestações em razão de datas, horários, locais, distâncias percorridas ou outro tipo de alegação;

§ 1º - A equipe que figurar à esquerda da programação de jogos, é a mandante da partida;

§ 2º - A programação de jogos será disponibilizada aos participantes, através do site da Prefeitura de Joinville: www.joinville.sc.gov.br/copaokurtmeinert

§ 3º - O meio de comunicação oficial entre a Coordenação Geral do 41º COPÃO KURT MEINERT e as equipes participantes será o site oficial do evento e através de e-mail, outros mecanismos poderão servir como suporte, tais como: whatsapp;

§ 4º - Toda e qualquer informação relativa ao evento postada nos meios oficiais, será considerada como de conhecimento de todos os participantes, não cabendo alegações de desconhecimento das informações prestadas;

§ 5º - Todas as informações postadas nos meios oficiais da competição também estarão disponibilizadas no Departamento de Competições da SESPORTE;

§ 6º - Caberá a SESPORTE a indicação dos campos em que ocorrerão as rodadas da competição.

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL E FINAL

Art. 34 - A classificação final será realizada após serem computados os resultados das partidas e aplicados os critérios de desempates cabíveis em conformidade com o previsto no Regulamento;

DA PREMIAÇÃO

Art. 35 - A Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, instituirá para o **41º COPÃO KURT MEINERT**, a seguinte premiação:

Campeão: Troféu Transitório “José Elias Giuliani” + Troféu definitivo + “Taça do homenageado” + 25 (Vinte e Cinco) Medalhas + R\$ 3.500,00 (Três Mil Reais e quinhentos reais);

Vice-Campeão: Troféu Definitivo + 25 (Vinte e Cinco) Medalhas + R\$ 2.500,00 (Dois Mil Reais e quinhentos reais);

Terceiro Lugar: Troféu Definitivo + 25 (Vinte e Cinco) Medalhas + R\$ 1.500,00 (Um Mil e quinhentos Reais);

Quarto Lugar: Troféu Definitivo + 25 (Vinte e Cinco) Medalhas + R\$ 700,00 (Setecentos Reais);

Artilheiro: Troféu

Goleiro menos vazado (Defesa menos vazada): Troféu

Equipe mais Disciplinada: Troféu

§ ÚNICO: Para o torneio intitulado RECOPA SESPORTE será oferecida a seguinte premiação:

Campeão: Troféu definitivo + 25 (Vinte e Cinco) Medalhas + R\$ 1000,00 (Um Mil Reais)

Vice-Campeão: Troféu Definitivo + 25 (Vinte e Cinco) Medalhas + R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);

Terceiro Lugar: Troféu Definitivo + 25 (Vinte e Cinco) Medalhas + R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais);

Quarto Lugar: Troféu Definitivo + 25 (Vinte e Cinco) Medalhas;

Artilheiro: Troféu

Goleiro menos vazado (Defesa menos vazada): Troféu

Art. 36 - O troféu “José Elias Giuliani” é de posse transitória para o Campeão da edição em disputa. Ele tornar-se-á de posse definitiva para a equipe que conquistar o título por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) de forma alternada;

§ ÚNICO - Para efeito da disputa do referido troféu transitório, contam-se os campeões a partir do **19º COPÃO KURT MEINERT**, realizado no ano de 1996.

DAS NORMAS TÉCNICAS

DAS REGRAS OFICIAIS

Art. 37 - As partidas da competição serão realizadas em conformidade com as Regras Oficiais adotadas pela Confederação Brasileira de Futebol e pelo que dispuser este regulamento, que prevalecerá sobre os demais;

Art. 38 - Os atletas, técnico, dirigente e massagista deverão comparecer à mesa de controle no mínimo 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início da partida, devidamente uniformizados e devem apresentar a documentação exigida, conforme o **Art. 28.2**, para a assinatura da súmula da partida;

Art. 39 - Haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos para o início das partidas, respeitando o horário previsto para o início de cada jogo, conforme consta da programação oficial divulgada pela Coordenação Geral;

§ 1º -A equipe que não se fizer presente no horário previsto pela programação, perderá o jogo por WO e será excluída da competição;

§ 2º -Será também suspensa por 01 (um) ano desportivo ou multada no valor correspondente da inscrição para a competição do ano seguinte;

§ 3º -Considerar-se-á perda por WO, a equipe que não comparecer ao local e horário dos jogos previamente programado; comparecer sem o número mínimo de atletas determinado pelas Regras Oficiais e Regulamentos; Comparecer sem a documentação exigida; Comparecer sem o uniforme; Não apresentar bola à arbitragem;

§ 4º -A equipe que não comparecer para a disputa por motivo de calamidade pública (devidamente comprovada pela Coordenação Geral), não será incluída no **Art. 39 § 2º**;

DA DURAÇÃO DA PARTIDA, DA SUBSTITUIÇÃO E DO BANCO DE RESERVAS

Art. 40 - Para cada partida do **41º COPÃO KURT MEINERT**, fica estabelecido:

40.1 - As partidas terão duração de 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos cada, com intervalo de 10 (dez) minutos;

40.2 - Serão permitidas no máximo 07 (sete) substituições por partida. Não podendo o atleta substituído retornar a campo;

40.3 - Poderão permanecer no banco de reservas: 22 atletas, 01 (um) dirigente, 01 (um) técnico, 01 (um) auxiliar técnico e 01 (um) massagista, devidamente identificados e que tenham efetuado a entrega da sua documentação à mesa de controle;

DO NÚMERO MÍNIMO DE ATLETAS

Art. 41 - Nenhuma partida terá início sem a presença de pelo menos 07 (sete) atletas de cada equipe em condições de jogo, que tenham efetivamente entregue a documentação e assinado (quando necessário) a súmula de jogo;

Art. 42 - O árbitro interromperá a partida, se qualquer uma das equipes ficar com menos de 07 (sete) atletas em condições de jogo em campo;

Art. 43 - Na hipótese prevista no **Art. 42º**, o árbitro aguardará até 15 (quinze) minutos e permanecendo a situação, considerará a partida como encerrada;

Art. 44 - As situações previstas nos **Artigos 41º, 42º e 43º**, serão analisadas pela Comissão Disciplinar, através de Relatório da equipe de Arbitragem e da Coordenação Técnica que enquadrará os infratores, independente das penalidades já estabelecidas;

Art. 45 - As partidas encerradas pelas hipóteses previstas nos artigos anteriores, terão o seguinte resultado punitivo ao infrator, com qualquer tempo de jogo:

45.1 - Se não iniciada: 1 X 0 (um a zero) para a equipe presente;

45.2 - Se interrompida: 1 X 0 (um a zero) para a equipe com o número regulamentar; ou o resultado do momento da interrupção, caso a ela seja favorável;

45.3 - Declaração de perdedora por 1 X 0 (um a zero), se ambas as equipes não se apresentarem (WO Duplo), sendo ambas as equipes excluídas da competição;

45.4 - Declaração de perdedora por 1 X 0 (um a zero), se ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 07 (sete) atletas (número insuficiente de jogadores em campo);

DO ADIAMENTO, DA INTERRUPÇÃO E DA SUSPENSÃO DE PARTIDA

Art. 46 - A Coordenação Geral e a Coordenação Técnica tem a prerrogativa de com a antecedência mínima de 02 (duas) horas do início, **ADIAR** toda e qualquer partida por motivos que ela julgar pertinente, mediante comunicado direto às equipes envolvidas, através dos meios de comunicação, conforme art. 33 e após por meio dos órgãos de comunicação;

Art. 47 - Com exceção do previsto no artigo anterior, o árbitro da partida é a única autoridade competente para decidir, por motivo relevante e/ou de força maior, a interrupção ou a suspensão da partida;

§ ÚNICO - Uma partida só poderá ser suspensa ou interrompida pelos seguintes motivos:

- Falta de segurança;
- Conflito ou distúrbio grave;
- Falta de condições viáveis do campo (mau estado);
- Ausência de iluminação adequada.

Art. 48 - Caso seja **interrompida** a partida, o árbitro deverá aguardar, quando for possível, até 30 (trinta) minutos pela cessação da causa para decidir sobre o seu prosseguimento ou efetivamente suspendê-la;

Art. 49 - Caso seja **suspensa** a partida, o árbitro obrigatoriamente deverá relatar por escrito os fatos que ocasionaram a suspensão e encaminhar à Coordenação Geral que tomará as providências cabíveis e necessárias;

Art. 50 - Se na partida suspensa por qualquer um dos motivos elencados no **Art. 47º § ÚNICO**, não houver penalidade de perda de pontos, ela será novamente realizada/continuada, salvo se a suspensão ocorrer, nos 15 (quinze) minutos finais, o que determinará o encerramento da partida, mantendo-se o resultado do momento da suspensão;

DA CONDIÇÃO DE JOGO PARA A NOVA PARTIDA

Art. 51 - Quando ocorrer a marcação de uma nova partida proveniente de uma suspensão ou anulação, somente poderão atuar os atletas, técnicos e dirigentes que não tinham quaisquer restrições disciplinares na data do jogo que foi suspenso ou anulado. Também não poderão participar aqueles atletas, técnicos e dirigentes que foram expulsos (cartão vermelho) ou penalizados com o 3º (terceiro) cartão amarelo, durante a partida que foi objeto de anulação ou suspensão;

DA EQUIPE QUE INTERROMPE SUA PARTICIPAÇÃO NA COMPETIÇÃO

Art. 52 - A equipe que não comparecer a uma partida para a qual esteja programada sua participação será, considerada, desistente da competição e estará impedida de participar da competição no ano subsequente, assim como os seus atletas ausentes;

§ 1º -Os atletas dessa equipe que assinarem ou a súmula de jogo ou presentes, apontarem seus numeros, não estarão sujeitos a estas penalidades e poderão participar da edição subsequente, inscritos por outra equipe;

§ 2º -Para efeito de classificação, serão desconsiderados todos os resultados obtidos/perdidos proveniente das partidas disputadas pela equipe desistente, dentro da chave/fase/grupo. As fases já concluídas permanecem inalteradas;

§ 3º -As penalidades provenientes das partidas realizadas com a equipe desistente, bem como os cartões que porventura tenham sido recebidos, continuarão sendo válidos, até o cumprimento da respectiva pena;

§ 4º -Enquadram-se neste artigo, mesmo as equipes que previamente comunicarem ou solicitarem sua desistência ou ainda quando houver a exclusão das mesmas;

Art. 53 - É de competência da Coordenação Geral a homologação do resultado de uma partida;

§ 1º -Na hipótese de qualquer ocorrência ou infração que impeça a homologação da partida ou se houver desobediência a dispositivo deste regulamento ou ainda no caso de ocorrência prevista como infração na legislação desportiva, o Coordenador Técnico encaminhará os respectivos documentos à Comissão Disciplinar;

§ 2º -A homologação de partida dar-se-á se não houver impugnação, conforme prevê o Art.63º;

DA CONTAGEM DE PONTOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 54 - A contagem de pontos obedecerá ao Sistema de pontos ganhos, de acordo com os seguintes critérios:

- Vitória: 03 (três) pontos;
- Empate: 01 (um) ponto; e
- Derrota: 00 (zero) ponto.

Art. 55 - Ocorrendo empate na classificação na 1ª e/ou 2ª fase, empregar-se-ão os seguintes critérios de desempate entre **DUAS OU MAIS EQUIPES**, pela sequência:

- 55.1** - Maior número de vitórias nas partidas realizadas na fase em que ocorreu o empate;
- 55.2** - Maior saldo de gols nas partidas realizadas na fase em que ocorreu o empate;
- 55.3** - Maior número de gols marcados nas partidas realizadas na fase em que ocorreu o empate;
- 55.4** - Confronto direto (não aplicável quando 03 (três) ou mais equipes estiverem empatadas);
- 55.5** - Menor número de cartões vermelhos recebidos durante toda a competição;
- 55.6** - Menor número de cartões amarelos recebidos durante toda a competição;
- 55.7** - Persistindo o empate, o sorteio definirá a classificação.

DA COMPOSIÇÃO DA 3ª FASE / RANKING

Art. 56 - A composição da 3ª fase será realizada entre as 24 (vinte e quatro) equipes classificadas da 2ª fase, ou seja, a 1ª e a 2ª colocada de cada chave. O emparelamento das disputas da 3ª fase será realizada através do ranking, tendo como referência, a performance das equipes nas **partidas válidas** realizadas na 1ª e 2ª fase cumulativamente, pela sequência:

- 56.1** - Maior índice percentual de **pontos** obtidos pelos pontos possíveis;
- 56.2** - Maior índice percentual de **vitórias** obtidas pelas vitórias possíveis;
- 56.3** - Maior média do **saldo** de gols pelas partidas realizadas;
- 56.4** - Maior média de **gols marcados** nas partidas realizadas;
- 56.5** - Menor número total de **cartões vermelhos** recebidos durante toda a competição, incluindo os das partidas que venham a ser não homologadas;
- 56.6** - Menor número total de **cartões amarelos** recebidos durante toda a competição, incluindo os das partidas que venham a ser não homologadas;
- 56.7** - Persistindo o empate, o sorteio definirá a classificação.

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE DESEMPATE DAS PARTIDAS

Art. 57 - As partidas da 3ª fase, oitavas e quartas de final, que terminarem empatadas (aonde existe a necessidade de se apontar um vencedor), serão decididas, através da utilização do **Ranking** (critério técnico de desempate que foi estabelecido, conforme o **Art. 56º**). Em caso de empate no tempo regulamentar, será considerada classificada para a fase seguinte, a equipe de melhor índice técnico;

§ ÚNICO -O índice técnico obtido nas 1ª e 2ª fases proporcionará à equipe com o melhor Ranking, a vantagem do empate nestas partidas;

Art. 58 -As partidas das fases semifinais e finais que terminarem empatadas, serão decididas, adotando-se o seguinte critério:

58.1 - Será realizada uma série de 05 (cinco) penalidades máximas cobradas por jogadores diferentes e de forma alternada e que estiveram em campo, quando do término da partida, em seu tempo regulamentar;

58.2 - Persistindo o empate, a decisão será através de tantas quantas penalidades máximas forem necessárias (1 X 1) para se apontar o vencedor e deverão ser cobrados alternadamente por jogadores que estiveram em campo, quando do término da partida, em seu tempo regulamentar, não podendo ser nenhum dos jogadores que cobraram na 1ª série de penalidades;

58.3 -Caso o empate persista, as equipes poderão utilizar para a cobrança da penalidade, jogadores que já a efetuaram. Se uma das equipes estiver com o número inferior de jogadores aptos à cobrança, facultará a outra equipe o direito de utilizar o mesmo número de jogadores, para efetuar a cobrança.

Art.59 - Nas disputas das partidas semifinais, se a Coordenação Geral decidir que seja disputada em 02 (duas) partidas (160 minutos), em razão de interesse da competição, os critérios do **Art. 58º**, se aplicarão somente ao final da 2ª (segunda) partida, caso se verifique o empate após os 160 (cento e sessenta) minutos jogados. Considerando que o empate se dará na somatória simples do saldo de gols das duas partidas realizadas;

Art.60 -As equipes disputantes do 41º Copão Kurt Meinert serão divulgadas no Congresso Técnico.

DA FÓRMULA DE DISPUTA

Art.61 - A competição será disputada pelas 88 equipes inscritas e a fórmula de disputa, como se segue será apresentada no Congresso Técnico, tendo a Ata do congresso técnico, o boletim, o sorteio e a programação de jogos a ser editada, como parte integrante desse Regulamento (em anexos). O 41º COPÃO KURT MEINERT será disputado da seguinte forma:

61.1 - **1ª Fase:** 8 (oito) Grupos de 06 (seis) equipes e 08 (oito) Grupos de 5 (cinco) equipes: classificando os 3 (três) primeiros colocados de cada grupo;

61.2 - **2ª Fase:** 12 (doze) Chaves de 4 (quatro) equipes: classificando os 2 (dois) primeiros colocados de cada chave;

61.3 - **3ª Fase:** Eliminatória Simples entre as 24 (vinte e quatro) equipes classificadas, sendo que o emparelhamento será decidido conforme prevê o **Art. 56º**, tendo como critério em caso de empate no tempo regulamentar, o Ranking;

61.4 - **oitavas e quartas de final:** Eliminatória Simples entre as equipes classificadas, tendo como critério em caso de empate no tempo regulamentar, o Ranking;

61.5 - **Semifinais:** Será disputada entre as 04 (quatro) equipes classificadas, tendo como critério em caso de empate no tempo regulamentar, o previsto no **Art. 58º**. Porém não se descarta a possibilidade de ser aplicado o que prevê o **Art. 59º**;

61.6 - **Final:** Será disputada em **partida única** entre as 02 (duas) equipes classificadas das Semifinais, tendo como critério em caso de empate no tempo regulamentar, o previsto no **Art. 58º**;

§ ÚNICO: A RECOPA SESPORTE será disputada da seguinte forma:

61.7 - **RECOPA:** Eliminatória Simples entre as equipes desclassificadas da 1ª fase do Copão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62º - Os atletas punidos com 03 (três) cartões amarelos ou 01 (um) cartão vermelho, deverão cumprir automaticamente 01 (uma) partida de suspensão, podendo ainda, vir a sofrer outras sanções cabíveis por parte da Comissão Disciplinar;

§ 1º - O atleta expulso deverá abandonar a área de jogo, não podendo permanecer no banco de sua equipe;

§ 2º - Os cartões recebidos pelos atletas serão computados da primeira à última rodada, sem interrupções e devem ser feitos para critérios de controle pelas equipes participantes;

Art. 63º - A Equipe participante que se julgar prejudicada, poderá pleitear a impugnação da partida, requisitando os pontos disputados, mediante fundamentação teórica por escrito do protesto, assinada por seu representante legal inscrito junto à SESPORTE, que deverá ser encaminhada a SESPORTE, nos prazos previstos em Regulamento. Tal direito cabe, também à(s) equipe(s) interessadas na impugnação;

§ 1º - O prazo para protocolar o protesto de impugnação de partida junto a Coordenação Técnica, será de 02 (dois) dias úteis após a realização da mesma, no período das 08:00 às 14:00 horas;

§ 2º - Somente serão aceitos os protestos de impugnação que vierem acompanhados com o comprovante de recolhimento da taxa de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), recolhidos à Liga Joinvilense de Futebol, que serão devolvidos ao requisitante, caso obtenha êxito em sua causa;

§ 3º - Taxa de apelação de processo de impugnação R\$ 200,00, findada esta etapa o processo é encerrado.

Art. 64º - A(s) Equipe(s) que se recusarem a jogar por quaisquer motivos, sob a direção das autoridades designadas, ou por não aceitar o local designado para o jogo, ou ainda abandonar o local, por qualquer motivo será(ão) consideradas perdedoras e sua adversária vencedora pelo escore de 1 X 0, sendo excluída da competição;

DAS NORMAS DISCIPLINARES

DO PROCESSO DESPORTIVO

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65 -O processo desportivo, instrumento pelo qual os órgãos judicantes aplicam o direito desportivo aos casos concretos, será iniciado na forma prevista neste Código e será desenvolvido por impulso oficial.

§ único. O órgão judicante poderá declarar extinto o processo, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado, quando exaurida sua finalidade ou quando houver a perda do objeto. (NR).

Art. 66 -O processo desportivo observará os procedimentos sumário ou especial, regendo-se ambos pelas disposições que lhes são próprias e aplicando-se-lhes, obrigatoriamente, os princípios gerais de direito.

§ 1º O procedimento sumário aplica-se aos processos disciplinares.

§ 2º O procedimento especial aplica-se: (NR).

I -ao inquérito;

II -à impugnação de partida, prova ou equivalente; (NR).

III -ao mandado de garantia;

IV -à reabilitação;

V -à dopagem, caso inexista legislação procedimental aplicável à modalidade; (NR).

VI (Revogado pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

VII -à suspensão, desfiliação ou desvinculação imposta pelas entidades de administração ou de prática desportiva;

VIII -à revisão;

IX -às medidas inominadas do art. 119; (NR).

X - à transação disciplinar desportiva. (Inclusão dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Capítulo II DA SUSPENSÃO PREVENTIVA

Art. 67 -Poderá haver suspensão preventiva quando a gravidade do ato ou fato infracional a justifique, ou em hipóteses de excepcional e fundada necessidade, desde que requerida pela Procuradoria, mediante despacho fundamentado do Presidente do Tribunal (STJD ou TJD), ou quando expressamente determinado por lei ou por este Código. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ 1º O prazo da suspensão preventiva, limitado a trinta dias, deverá ser compensado no caso de punição. (Incluído pela Resolução CNE nº 11 de 2006 e Resolução CNE nº 13 de 2006)

§ 2º A suspensão preventiva não poderá ser restabelecida em grau de recurso. (Incluído pela Resolução CNE nº 11 de 2006 e Resolução CNE nº 13 de 2006)

Capítulo III DOS ATOS PROCESSUAIS

Art. 68 -Os atos do processo desportivo não dependem de forma determinada senão quando este Código expressamente o exigir, reputando-se válidos os que, realizados de outro modo, atendam à sua finalidade essencial. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ único. Os órgãos judicantes poderão utilizar meios eletrônicos e procedimentos de tecnologia de informação para dar cumprimento ao princípio da celeridade, respeitados os prazos legais. (AC).

Art. 69 - Não correm em segredo os processos em curso perante a Justiça Desportiva, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 70 - Todas as decisões deverão ser fundamentadas, mesmo que sucintamente.

Art. 71 -O acórdão será redigido quando requerido pela parte ou pela Procuradoria, e deverá conter, resumidamente, relatório, fundamentação, parte dispositiva e, quando houver, a divergência. -

§ único. O auditor incumbido de redigir o acórdão terá o prazo de dois dias para fazê-lo, devolvendo os autos à Secretaria. (NR).

Art. 72- As decisões proferidas pelos órgãos da Justiça Desportiva devem ser publicadas na forma da legislação desportiva, podendo, em face do princípio da celeridade, utilizar-se de edital ou qualquer meio eletrônico, especialmente a Internet. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Art. 73- A Secretaria do órgão judicante numerará e rubricará todas as folhas dos autos, e fará constar, em notas datadas e rubricadas, os termos de juntada, vista, conclusão e outros. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Capítulo IV DOS PRAZOS

Art. 74- Os atos relacionados ao processo desportivo serão realizados nos prazos previstos por este Código.

§ 1º Quando houver omissão, o Presidente do órgão julgante fixará o prazo, tendo em conta a complexidade da causa e do ato a ser praticado, que não poderá exceder a três dias.

§ 2º Não havendo preceito normativo nem fixação de prazo pelo Presidente do órgão julgante, será de três dias o prazo para a prática de ato processual a cargo da parte.

§ 3º Nas hipóteses de competições que se realizem ininterruptamente e findem em prazo não superior a vinte dias, o Presidente do órgão julgante fixará o prazo, tendo em conta a complexidade da causa e do ato a ser praticado, que não poderá exceder a três dias. (AC).

Art. 75 - Os prazos correrão da intimação ou citação e serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, salvo disposição em contrário. (Alterado pela Resolução CNE nº 11 de 2006 e Resolução CNE nº 13 de 2006)

§ 1º Os prazos são contínuos, não se interrompendo ou suspendendo no sábado, domingo e feriado.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o início ou vencimento cair em sábado, domingo, feriado ou em dia em que não houver expediente normal na sede do órgão julgante.

Art. 76 - Decorrido o prazo, extingue-se para a parte e para a Procuradoria, exceto em caso de oferecimento de denúncia, o direito de praticar o ato. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Capítulo V DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 77 - Citação é o ato processual pelo qual a pessoa natural ou jurídica é convocada para, perante os órgãos julgantes desportivos, comparecer e defender-se das acusações que lhe são imputadas. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Art. 78 - Intimação é o ato processual pelo qual se dá ciência à pessoa natural ou jurídica dos atos e termos do processo, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Art. 79 - A citação e a intimação far-se-ão por edital, através do site da competição.

§ 1º Além da publicação do edital, a citação e a intimação deverão ser realizada por telegrama, fac-símile ofício, dirigido à entidade a que o destinatário estiver vinculado. (AC).

§ 2º Poderão ser utilizados outros meios eletrônicos para efeito do previsto no § 1º, desde que possível a comprovação de entrega. (AC).

Art. 80 - O instrumento de citação indicará o nome do citado a entidade a que estiver vinculado, o dia, a hora e o local de comparecimento e a finalidade de sua convocação. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Art. 81 - O instrumento de intimação indicará o nome do intimado, a entidade a que estiver vinculado, o prazo para realização do ato e finalidade de sua intimação. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Art. 82 -Feita a citação, por qualquer das formas estabelecidas, o processo terá seguimento, independentemente do comparecimento do citado. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ único. (Revogado pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ 1º O comparecimento espontâneo da parte supre a falta ou a irregularidade da citação(AC).

§ 2º Comparecendo a parte apenas para arguir a falta ou a irregularidade da citação e sendo acolhida, considerar-se-á feita a citação na data do comparecimento, adiando-se o julgamento para a sessão subsequente. (AC).

Art. 83 - O intimado que deixar de cumprir a ordem expedida pelo órgão judicante fica sujeito às cominações previstas por este Código.

Art. 83-A. Se a pessoa a ser citada ou intimada não mais estiver vinculada à entidade a que o destinatário estiver vinculado, esta deverá tomar as providências cabíveis para que a citação ou intimação seja tempestivamente recebida por aquela. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ único. Sujeitam-se às penas do art. 220-A, III, a entidade que deixar de tomar as providências mencionadas no caput, salvo se demonstrada a impossibilidade de encontrar a pessoa a ser citada ou intimada. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Capítulo VI DAS NULIDADES

Art. 84 -Quando prescrita determinada forma, sem cominação de nulidade, o órgão judicante considerará válido o ato se, realizado de outro modo, lhe alcançar a finalidade. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Art. 85 -A nulidade dos atos deve ser alegada na primeira oportunidade em que couber à parte manifestar-se nos autos e só será declarada se ficar comprovada a inobservância ou violação dos princípios que orientam o processo desportivo.

§ único. O órgão judicante, ao declarar a nulidade, definirá os atos atingidos, ordenando as providências necessárias, a fim de que sejam repetidos ou retificados.

Art. 86 - A nulidade não será declarada:

- I -quando se tratar de mera inobservância de formalidade não essencial;
- II -quando o processo, no mérito, puder ser resolvido a favor da parte a quem a declaração de nulidade aproveitaria;
- III -em favor de quem lhe houver dado causa.

Capítulo VII DA INTERVENÇÃO DE TERCEIRO

Art. 87 -A intervenção de terceiro poderá ser admitida quando houver legítimo interesse e vinculação direta com a questão discutida no processo, devendo o pedido ser acompanhado da prova de legitimidade, desde que requerido até o dia anterior à sessão de julgamento. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ único. As entidades de administração do desporto têm a prerrogativa de intervir no processo no estado em que se encontrar. (NR).

Capítulo VII DA SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Art. 88 -Nas sessões de instrução e julgamento será observada a pauta previamente elaborada pela Secretaria, de acordo com a ordem numérica dos processos.

§ 1º Terão preferência os procedimentos especiais e os pedidos de preferência das partes que estiverem presentes, com prioridade para as que residirem fora da sede do órgão julgante.

§ 2º As sessões de instrução e julgamento serão públicas, podendo o Presidente do órgão julgante, por motivo de ordem ou segurança, determinar que a sessão seja secreta, garantida, porém, a presença da Procuradoria, das partes e seus representantes.

§ 3º Na impossibilidade de comparecimento do relator anteriormente sorteado, o processo poderá ser redistribuído e julgado na mesma sessão. (NR).

Art. 89 - No dia e hora designados, havendo quorum, o Presidente do órgão julgante declarará aberta a sessão de instrução e julgamento.

Art. 90 - Em cada processo, antes de dar a palavra ao relator, o Presidente indagará das partes se têm provas a produzir.

§ único. Compete ao relator deferir ou não a produção das provas. (AC).

Art. 91 - Durante a sessão de instrução e julgamento, após a apresentação do relatório, as provas deferidas serão produzidas na seguinte ordem:

- I -documental;
- II -cinematográfica;
- III -fonográfica;
- IV -depoimento pessoal;
- V -testemunhal;
- VI -outras pertinentes.

Art. 92 -Concluída a fase instrutória, com a produção das provas, será dado o prazo de dez minutos, sucessivamente, à Procuradoria e cada uma das partes, para sustentação oral.

§ 1º Quando duas ou mais partes forem representadas pelo mesmo defensor, o prazo para sustentação oral será de quinze minutos.

§ 2º Quando houver apenas um defensor a fazer uso da palavra na tribuna, este poderá optar entre sustentar oralmente antes ou após o voto do relator.

§ 3º Em casos especiais, poderão ser prorrogados os prazos previstos neste artigo, a critério do Presidente do órgão julgante.

§ 4º Quando houver terceiros intervenientes, o Presidente do órgão julgante fixará prazo para sustentação oral, que ocorrerá após a sustentação oral das partes.

Art. 93 - Encerrados os debates, o Presidente indagará dos auditores se pretendem algum esclarecimento ou diligência e, não havendo, prosseguirá com o julgamento.

§ 1º Se algum dos auditores pretender esclarecimento, este lhe será dado pelo relator.

§ 2º As diligências propostas por qualquer auditor e deferidas pelo órgão julgante, quando não puderem ser cumpridas desde logo, adiarão o julgamento para a sessão seguinte.

Art. 94 - Após os votos do relator e do Vice-Presidente, votarão os demais auditores, por ordem de antiguidade e, por último, o Presidente.

Art. 95 - O auditor, na oportunidade de proferir o seu voto, poderá pedir vista do processo e, quando mais de um o fizer, a vista será comum.

§ 1º O pedido de vista não impedirá que o processo seja julgado na mesma sessão, após o tempo concedido pelo Presidente para a vista.

§ 2º Quando a complexidade da causa assim o justificar, o auditor poderá pedir vista pelo prazo de uma sessão, prorrogável, no máximo, por mais uma sessão.

§ 3º Reiniciado o julgamento, prosseguir-se-á na apuração dos votos, podendo-se rever os já proferidos; quando o reinício do julgamento se der em outra sessão, as partes e a Procuradoria poderão proferir nova sustentação oral.

§ 4º Nenhum julgamento será reiniciado sem a presença do relator.

Art. 96 - O auditor pode usar da palavra duas vezes sobre a matéria em julgamento.

Art. 97 - Só poderá votar o auditor que tenha assistido ao relatório.

Art. 98 - Nos casos de empate na votação, ao Presidente é atribuído o voto de desempate, salvo quando se tratar de imposição de qualquer das penas disciplinares relacionadas no art. 170. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Art. 99 - Proclamado o resultado do julgamento, a decisão produzirá efeitos imediatamente, independentemente de publicação ou da presença das partes ou de seus procuradores, desde que regularmente intimados para a sessão de julgamento, salvo na hipótese de decisão condenatória, cujos efeitos produzir-se-ão a partir do dia seguinte à proclamação. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ único. Nenhum ato administrativo poderá afetar as decisões proferidas pelos órgãos da Justiça Desportiva. (Incluído pela Resolução CNE nº 11 de 2006 e Resolução CNE nº 13 de 2006)

Art. 100 Se até sessenta minutos após a hora marcada para o início da sessão não houver auditores em número legal, o julgamento do processo será obrigatoriamente adiado para a sessão seguinte, desde que requerido pela parte, independentemente de nova intimação. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Art. 101. Das decisões dos órgãos judicantes caberá recurso.

Art. 101. Os recursos poderão ser interpostos pelo autor, pelo réu, por terceiro interveniente, pela Procuradoria e pela entidade de administração do desporto.

DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO DESPORTIVA, ÀS COMPETIÇÕES E À JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 102 - Recusar acesso em praça de desporto, pública ou particular, aos auditores e procuradores atuantes perante os respectivos órgãos judicantes da Justiça Desportiva, na hipótese do art. 20 deste Código.

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação, podendo ser cumulada com a interdição do local para a prática de qualquer atividade relativa à respectiva modalidade enquanto perdurar o descumprimento.

§ único. É facultado ao órgão judicante substituir a pena de multa pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

Art. 103 -Deixar de disputar, sem justa causa, partida, prova ou o equivalente na respectiva modalidade, ou dar causa à sua não realização ou à sua suspensão.

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais), e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento.

§ 1º A entidade de prática desportiva também fica sujeita às penas deste artigo se a suspensão da partida tiver sido comprovadamente causada ou provocada por sua torcida.

§ 2º Se da infração resultar benefício ou prejuízo desportivo a terceiro, o órgão judicante poderá aplicar a pena de exclusão da competição em disputa.

§ 3º Em caso de reincidência específica, a entidade de prática desportiva será excluída do campeonato, torneio ou equivalente em disputa.

Art. 104 -Abandonar a disputa de campeonato, torneio ou equivalente, da respectiva modalidade, após o seu início.

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo as consequências desportivas decorrentes do abandono dirimidas pelo respectivo regulamento.

Art. 105 - Impedir o prosseguimento de partida, prova ou equivalente que estiver disputando, por insuficiência numérica intencional de seus atletas ou por qualquer outra forma.

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais), e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento.

§ 1º A entidade de prática desportiva fica sujeita às penas deste artigo se a suspensão da partida tiver sido comprovadamente causada ou provocada por sua torcida.

§ 2º Se da infração resultar benefício ou prejuízo desportivo a terceiro, o órgão julgante poderá aplicar a pena de exclusão do campeonato, torneio ou equivalente em disputa.

§ 3º Em caso de reincidência específica, a entidade de prática desportiva será excluída do campeonato, torneio ou equivalente em disputa.

4º Para os fins deste artigo, presume-se a intenção de impedir o prosseguimento quando o resultado da suspensão da partida, prova ou equivalente for mais favorável ao infrator do que ao adversário. (AC).

Art. 106 - Dar causa ao atraso do início da realização de partida, prova ou equivalente, ou deixar de apresentar a sua equipe em campo até a hora marcada para o início ou reinício da partida, prova ou equivalente.

PENA: multa de R\$ 10,00 (dez reais) por minuto.

§ 1º Se o atraso for superior ao tempo previsto no regulamento de competição da respectiva modalidade, o infrator será considerado W.O

Art. 107 - Deixar de manter o local que tenha indicado para realização do evento com infra-estrutura necessária a assegurar plena garantia e segurança para sua realização.

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais), e interdição do local, quando for o caso, até a satisfação das exigências que constem da decisão.

§ único. Incide nas mesmas penas a entidade mandante que não assegurar, à delegação visitante, livre acesso ao local da competição e aos vestiários.

Art. 107 - A - Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir:

I -desordens em sua praça de desporto; (AC).

II -invasão do campo ou local da disputa do evento desportivo; (AC).

III -lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo.

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º Quando a desordem, invasão ou lançamento de objeto for de elevada gravidade ou causar prejuízo ao andamento do evento desportivo, a entidade de prática poderá ser punida com a perda do mando de campo de uma a dez partidas, provas ou equivalentes, quando participante da competição oficial.

§ 2º Caso a desordem, invasão ou lançamento de objeto seja feito pela torcida da entidade adversária, tanto a entidade mandante como a entidade adversária serão puníveis, mas somente quando comprovado que também contribuíram para o fato.

§ 3º A comprovação da identificação e detenção dos autores da desordem, invasão ou lançamento de objetos, com apresentação à autoridade policial competente e registro de boletim de ocorrência contemporâneo ao evento, exime a entidade de responsabilidade, sendo também admissíveis outros meios de prova suficientes para demonstrar a inexistência de responsabilidade.

Art. 108 - Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.

PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

§ 3º A entidade de prática desportiva que ainda não tiver obtido pontos suficientes ficará com pontos negativos.

§ 4º Não sendo possível se aplicar a regra prevista neste artigo em face da forma de disputa da competição, o infrator será excluído da competição.

Art. 109 - Constranger alguém, mediante violência, grave ameaça ou por qualquer outro meio, a não fazer o que a lei permite ou a fazer o que ela não manda.

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (cem mil reais), e suspensão de trinta a cento e vinte dias.

Art. 109.B - Ameaçar alguém, por palavra, escrito, gestos ou por qualquer outro meio, a causar-lhe mal injusto ou grave. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais), e suspensão de trinta a cento e vinte dias.

Art. 109.C - Incitar publicamente o ódio ou a violência.

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais), e suspensão pelo prazo de trezentos e sessenta a setecentos e vinte dias.

§ único. Quando a manifestação for feita por meio da imprensa, rádio, televisão, Internet ou qualquer meio eletrônico, ou for praticada dentro ou nas proximidades da praça desportiva em que for realizada a partida, prova ou equivalente, o infrator poderá sofrer, além da suspensão pelo prazo de trezentos e sessenta a setecentos e vinte dias, pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 109.D - Submeter criança ou adolescente, sob sua autoridade, guarda ou vigilância, a vexame ou a constrangimento.

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (cem mil reais), e suspensão pelo prazo de trezentos e sessenta a setecentos e vinte dias.

§ 1º Nas mesmas penas incorre, na medida de sua culpabilidade, o técnico responsável pelo atleta desportivamente reincidente na mesma competição.

Art. 109.E -Ofender alguém em sua honra, por fato relacionado diretamente ao desporto.

PENA: multa, de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais), e suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a noventa dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

§ 1º Se a ação for praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, a pena mínima será de suspensão por quatro partidas.

§ 2º Para todos os efeitos, o árbitro e seus auxiliares são considerados em função desde a escalação até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos da competição na entidade.

Art. 109.F -Praticar ato discriminatório, desdenhoso ou ultrajante, relacionado a preconceito em razão de origem étnica, raça, sexo, cor, idade, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência:

PENA: suspensão de cinco a dez partidas, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de cento e vinte a trezentos e sessenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código, além de multa, de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais).

DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS, PROVAS OU EQUIVALENTES

Art. 110 -A interpretação das infrações previstas neste Capítulo observará as peculiaridades de cada modalidade desportiva submetida a este Código; sempre que este Capítulo oferecer exemplos de infrações, estes não serão exaustivos, e o pressuposto de sua aplicação será a compatibilidade com a dinâmica da respectiva modalidade desportiva.

Art. 111 - Praticar ato desleal ou hostil durante a partida, prova ou equivalente.

PENA: suspensão de uma a três partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a sessenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Regulamento.

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros.

- I -impedir de qualquer forma, em contrariedade às regras de disputa do jogo, uma oportunidade clara de gol, pontuação ou equivalente;
- II -empurrar acintosamente o companheiro ou adversário, fora da disputa da jogada.

§ 2º É facultado ao órgão julgante substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

Art. 112 - Praticar jogada violenta:

PENA: suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes.

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

- I -qualquer ação cujo emprego da força seja incompatível com o padrão razoavelmente esperado para a respectiva modalidade;
- II -a atuação temerária ou imprudente na disputa da jogada, ainda que sem a intenção de causar dano ao adversário.

§ 2º É facultado ao órgão julgante substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

§ 3º Na hipótese de o atingido permanecer impossibilitado de praticar a modalidade em consequência de jogada violenta grave, o infrator poderá continuar suspenso até que o atingido esteja apto a retornar ao treinamento, respeitado o prazo máximo de noventa dias.

Art. 113 -Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente.

PENA: suspensão de quatro a doze partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de trinta a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

- I -desferir dolosamente soco, cotovelada, cabeçada ou golpes similares em outrem, de forma contundente ou assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido;

II -desferir chutes ou pontapés, desvinculados da disputa de jogo, de forma contundente ou assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido.

§ 2º Se da agressão resultar lesão corporal grave, atestada por laudo médico, a pena será de suspensão de oito a vinte e quatro partidas.

§ 3º Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, a pena mínima será de suspensão por noventa dias.

§ 4º Na hipótese de o agredido permanecer impossibilitado de praticar a modalidade em consequência da agressão, o agressor poderá continuar suspenso até que o agredido esteja apto a retornar ao treinamento, respeitado o prazo máximo de noventa dias.

Art. 113-B. Cuspir em outrem:

PENA: suspensão de seis a doze partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de trinta a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Regulamento.

§ único. Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, a pena mínima será de suspensão por trezentos e sessenta dias, qualquer que seja o infrator.

Art. 114 - Participar de rixa, conflito ou tumulto, durante a partida, prova ou equivalente.

PENA: suspensão de duas a dez partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Regulamento.

§ 1º No caso específico do futebol, a pena mínima será de seis partidas, se praticada por atleta.

§ 2º Não constitui infração a conduta destinada a evitar o confronto, a proteger outrem ou a separar os contendores.

§ 3º Quando não seja possível identificar todos os contendores, as entidades de prática desportiva cujos atletas, treinadores, membros de comissão técnica, dirigentes ou empregados tenham participado da rixa, conflito ou tumulto serão apenadas com multa de até R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 115 - Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código.

PENA: suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Regulamento

§ 1º É facultado ao órgão julgante substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

- I -desistir de disputar partida, depois de iniciada, por abandono, simulação de contusão, ou tentar impedir, por qualquer meio, o seu prosseguimento;
- II -desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões.

Art. 116 - Provocar o público durante partida, prova ou equivalente.

PENA: suspensão de duas a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a noventa dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Regulamento.

Art. 116-B. Invadir local destinado à equipe de arbitragem, ou o local da partida, prova ou equivalente, durante sua realização, inclusive no intervalo regulamentar.

PENA: suspensão de uma a três partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a noventa dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Regulamento.

§ 1º É facultado ao órgão julgante substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

§ 2º Considera-se invasão o ingresso nos locais mencionados no caput sem a necessária autorização.

Art. 116-C. Dar ou transmitir instruções a atletas, durante a realização de partida, prova ou equivalente, em local proibido pelas regras ou regulamento da modalidade desportiva.

PENA: suspensão de uma a três partidas.

§ único. É facultado ao órgão julgante substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

Art. 116-D. As penalidades de suspensão decorrentes das infrações previstas neste Capítulo poderão ser cumuladas com a aplicação de multa de até R\$ 1.000,00 (mil reais) para a entidade de prática desportiva a que estiver vinculado o infrator.

DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À ARBITRAGEM

Art. 117 - Deixar de observar as regras da modalidade.

PENA: suspensão de quinze a sessenta dias e, na reincidência, suspensão de sessenta a duzentos e quarenta dias.

§ 1º A partida, prova ou equivalente poderá ser anulada se ocorrer, comprovadamente, erro de direito relevante o suficiente para alterar seu resultado.

§ 2º É facultado ao órgão julgante substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

Art. 118 - Omitir-se no dever de prevenir ou de coibir violência ou animosidade entre os atletas, no curso da competição.

PENA: suspensão de trinta a cento e oitenta dias e, na reincidência, suspensão de cento e oitenta a trezentos e sessenta dias, cumuladas ou não com multa, de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$ 100,00 (cem reais).

§ único. É facultado ao órgão julgante substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

Art. 119 - Deixar de relatar as ocorrências disciplinares da partida, prova ou equivalente, ou fazê-lo de modo a impossibilitar ou dificultar a punição de infratores, deturpar os fatos ocorridos ou fazer constar fatos que não tenha presenciado.

PENA: suspensão de quinze a sessenta dias.

§ único. É facultado ao órgão julgante substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 120 - Após o trânsito em julgado das decisões condenatórias, serão elas remetidas, quando for o caso, aos respectivos órgãos de fiscalização do exercício profissional, para as providências que entenderem necessárias;

Art. 121º - Os casos omissos e as lacunas deste Código serão resolvidos de acordo com os princípios gerais de direito e legislação específica, vedadas, porém, para definir e qualificar infrações, as decisões por analogia.

Art. 122º - Todas as citações, intimações, comunicações, bem como os atos oficiais da Comissão Disciplinar serão publicadas nos meios oficiais e terão os efeitos legais, conforme prevê o **Art. 33º** do Regulamento.

Art. 123º - A Comissão Disciplinar, quando necessário, baixará Resoluções para incluir neste Código as modificações resultantes de novas disposições legais pertinentes à Justiça Desportiva, para o bom desenvolvimento dos eventos do município de Joinville.

Art. 124º - A organização, quando necessário, baixará Resoluções para incluir neste Regulamento Geral, para o bom desenvolvimento dos eventos do município de Joinville.

Art. 125º – Os casos omissos a este regulamento serão decididos exclusivamente pela SESPORTE.

Art. 126º - O presente Regulamento, aprovado pela SESPORTE, através de seu Secretário, entra em vigor a partir da data do Congresso Técnico, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXOS

Anexo 1 – Sorteio dos Grupos

Secretaria de Esportes		41º COPÃO KURT MEINERT		Secretaria de Esportes		41º COPÃO KURT MEINERT	
1ª FASE - GRUPOS		CLASSIFICAM 3 EQUIPES		1ª FASE - GRUPOS		CLASSIFICAM 3 EQUIPES	
Grupo A		6 EQUIPES	1ª RODADA	Grupo I		5 EQUIPES	1ª RODADA
1	PARQUE JOINVILLE F.C.			1	TF METAIS/ BATERIAS ENERFREE/ PARCEIROS		
2	UNIÃO NACIONAL E.C.			2	ATLÉTICO AVENTUREIRO / ACADEMIA RITMO/ MECÂNICA MACHADO/ MARCENARIA PADILHA/ DISQUE PORTA		
3	INSANOS F.C.			3	UNIDOS POR ACASO F.C.		
4	E. C. GUARANI			4	RAÇA F.C.		
5	GAMA F.C./ ZICO BAR			5	MENINOS DA VILA F.C.		
6	ZERO GRAU BEBIDAS /IS DESIGNER/LE GRAN/ PETO LANCHES/ STUDIO DA NAVALHA/ BORUSSIA F.C.						
Grupo B		2ª RODADA	5 x 1	Grupo J		2ª RODADA	3 x 1
1	AUTHENTIC SPORTS ATLANTA			1	C.A PANAMBI/ ARMENIO		
2	AMIGOS DO REAL ARENA			2	SÃO LORENZO F.C.		
3	PARÁ F.C.			3	SÓ AMIGOS F.C.		
4	MANCHESTER CITY JOINVILLE			4	MARÍTIMO E.C.		
5	AMERICANO BAIRRO FÁTIMA			5	E.C. MANCHESTER/ PREÇO BOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
6	ATLÉTICO PIRABEIRABA F.C.						
Grupo C		3ª RODADA	1 x 4	Grupo K		3ª RODADA	4 x 2
1	ASSOCIAÇÃO DOM GREGORIO			1	TUPI NOVA BRASÍLIA		
2	BOLEIROS / OUSADOS			2	JOINVILLE UNITED F.C.		
3	DR7 F.C.			3	NOVA GERAÇÃO F.A.		
4	DESPORTIVO F.C.			4	SERBI		
5	BOCA JUNIORS			5	ATLÉTICO JARIVA F.C.		
6	CLUBE ATLÉTICO AMÉRICO						
Grupo D		4ª RODADA	4 x 2	Grupo L		4ª RODADA	3 x 1
1	UNIÃO RODRIGUENSE F.C.			1	UNIDOS DO MORRO DO MEIO F.C./ MARMORARIA DVILLE		
2	BAYER DE JOINVILLE F.C.			2	S.E. SPARTAK		
3	BAYER DE MUNIQUE			3	AMIGOS DO GALO F.C.		
4	TA DE ARTE F.C.			4	ARSENAL F.C.		
5	1º DE MAIO F.C.			5	IMATUBA AVAÍ		
6	SENSAÇÃO / ATLANTA						
Grupo E		5ª RODADA	2 x 1	Grupo M		5ª RODADA	1 x 4
1	MORRO DO MEIO E.C.			1	ASSOCIAÇÃO UNIÃO INDEPENDENTE		
2	ANABURGO F.C.			2	ADHEMAR GARCIA		
3	ESTRELA DA VILA E.C.			3	SÃO PAULO ITINGA F.C.		
4	03 DE MARÇO F.C.			4	CORINGA F.C.		
5	ASTON VILLA F.C.			5	MADRI F.C.		
6	DEMOCRATAS F.C.						
Grupo F		6ª RODADA	3 x 4	Grupo N		6ª RODADA	3 x 1
1	MASTERVILLA F.C.			1	AJAX UNIMATRIZ FORTEFARMA		
2	TIGRES MORRO DO MEIO			2	MELLO MANIA F.C.		
3	G.E. FAMILIAR/ EFF GROUPE			3	RIO BONITO F.C./ FUTEBOL ARTE SOCIETY		
4	CRUZEIRO GUANABARA			4	FUCASA CANANEIA F.C.		
5	REAL UNIÃO F.C./ SOUZA CASA E CONSTRUÇÃO			5	UNIDOS DA VILA/ SACADA IMOVEIS		
6	CLUBE ATLÉTICO PARAÍSO						
Grupo G		7ª RODADA	6 x 2	Grupo O		7ª RODADA	4 x 5
1	A.R. AGUAS VERMELHAS			1	PALMEIRAS F.C. / BOLA 10		
2	CERVEJEIROS F.C.			2	REAL SOCIEDADE		
3	VINTAGE F.C.			3	FÚRIA F.C./ ISAC VIDROS/ MERCADO E PANIFICADORA TBA		
4	OS MAIS OU MENOS F.C./ RETIFICAR/ TOP FILMES PELICULAS/ PESCADOS CLASSE A/ PASTELARIA PAMMY			4	C.A BOTAFOGO		
5	MULEKE E.C.			5	BEIRA RIO F.C.		
6	REALVILLE F.C.						
Grupo H		8ª RODADA	4 x 2	Grupo P		8ª RODADA	1 x 4
1	AMIGOS DA VILA			1	CLUBE 31 DE JULHO		
2	ABC F.C.			2	ALIANÇA F.C./ SÃO MARCOS		
3	MANCHESTER E.C.			3	S.E. MORRO DO MEIO		
4	CLUBE ARATACA DE FUTEBOL			4	XXIII DE AGOSTO		
5	C.A. PARAIBA/ RESTAURANTE E PETISQUEIRA DO PAULINHO			5	NOVA UNIÃO F.C.		
6	VILLA F.C.						

Anexo 2 – 2ª e 3ª Fase



**41º COPÃO
KURT MEINERT**

2ª FASE - GRUPOS CLASSIFICAM 2 EQUIPES

Grupo 1	
1	1º A
2	1º M
3	3º D
4	3º E

Grupo 7	
1	1º G
2	2º C
3	2º N
4	3º K

4 EQUIPES		
1ª RODADA		
4	X	1
2	X	3

Grupo 2	
1	1º B
2	1º N
3	3º C
4	3º F

Grupo 8	
1	1º H
2	2º D
3	2º M
4	3º L

2ª RODADA		
3	X	1
4	X	2

Grupo 3	
1	1º C
2	1º O
3	3º B
4	3º G

Grupo 9	
1	1º I
2	2º E
3	2º L
4	3º M

3ª RODADA		
1	X	2
3	X	4

Grupo 4	
1	1º D
2	1º P
3	3º A
4	3º H

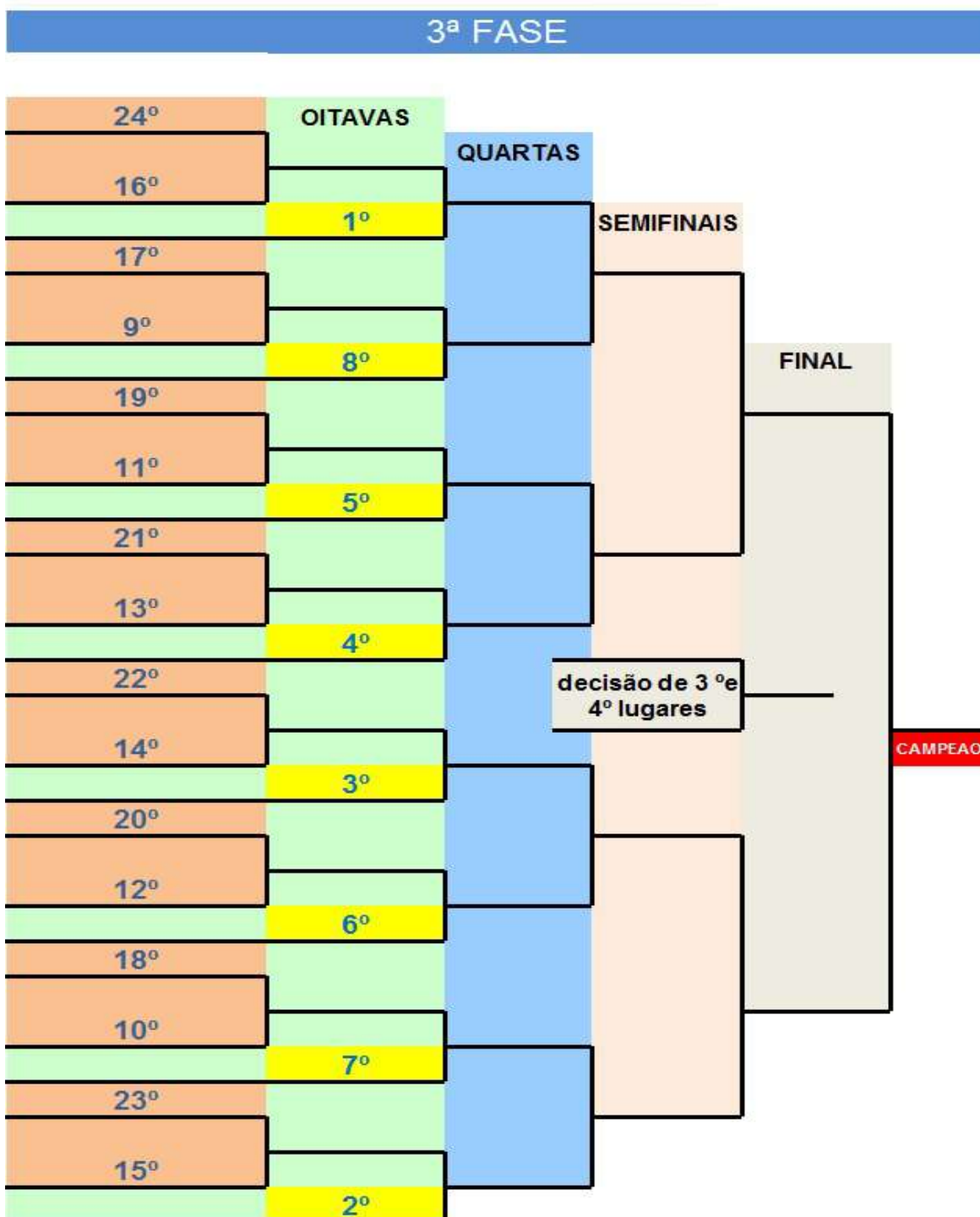
Grupo 10	
1	1º J
2	2º F
3	2º K
4	3º N

Grupo 5	
1	1º E
2	2º A
3	2º P
4	3º I

Grupo 11	
1	1º K
2	2º G
3	2º J
4	3º O

Grupo 6	
1	1º F
2	2º B
3	2º O
4	3º J

Grupo 12	
1	1º L
2	2º H
3	2º I
4	3º P



Anexo 3 – Recopa

Secretaria de Esportes		5ª RECOPA	
		OITAVAS	QUARTAS
4'A	0	25	
x			
5'P			
4'B	10		33
x			
5'O			
4'C	11	26	37
x			
5'N			
4'D	12		
x			
5'M			
4'E	13	27	
x			
5'L			
4'F	14		34
x			
5'K			
4'G	1	21	
x			
5'J			
4'N	2	28	
x			
6'H			
6'B	3		
x			
6'D			
6'F	4		
x			
4'P			
6'G	5	23	39
x			
6'E			
6'C	6	29	
x			
5'I			
6'A	7	24	35
x			
5'H			
4'O	8		
x			
5'Q			
4'N	15	30	38
x			
5'P			
4'I	16		
x			
5'E			
4'J	17	31	
x			
5'D			
4'K	18		36
x			
5'C			
4'L	19	32	
x			
5'B			
4'M	20		
x			
5'A			

Joinville, Junho de 2018.

AMARILDO JOÃO
SECRETÁRIO DE ESPORTES

Rua Inácio Bastos, 1084 – Bucarein – 89.202-310 – Joinville/SC
Fone: (47) 3433-1160